



TERMOS DE USO SARPAS

1. O usuário compromete-se a inserir informações e dados corretos e verídicos, sob pena das sanções previstas na legislação em vigor, na esfera administrativa, cível e penal;
2. Ao Órgão Regional do DECEA, responsável pela análise da solicitação de acesso ao espaço aéreo por Aeronaves Não Tripuladas (UA), cabe, somente, a análise do impacto na navegação aérea no espaço aéreo brasileiro, dentro da sua área de jurisdição;
3. As autorizações emitidas por intermédio do SARPAS não eximem o Piloto Remoto, Piloto Remoto em Comando, Observador de UA e de Aeromodelo, Operador ou Explorador envolvido com a operação UAS de possuírem as certificações e autorizações dos demais entes reguladores, bem como das responsabilidades civis e penais expressas pelas normas em vigor;
4. O Piloto Remoto, Piloto Remoto em Comando, Observador de UA e de Aeromodelo, Operador ou Explorador envolvido com a operação UAS compromete-se a atuar de forma segura e consciente dos riscos existentes, atuando em conformidade com o preconizado na ICA 100-40, e nos MCA 56-1, 56-2, 56-3 e 56-4, de acordo com os perfis e finalidades previstos;
5. É de responsabilidade do usuário cadastrado no SARPAS (Pessoa Física ou Jurídica) obter o conhecimento acerca dos cenários operacionais, tais como condições meteorológicas, áreas destinadas aos voos, estruturas naturais e artificiais próximas à operação, a presença de pessoas não anuentes e não envolvidas, as regras previstas de tráfego aéreo, bem como os conceitos da segurança operacional e da prevenção de acidentes e incidentes aeronáuticos e, dentre outros, os meios de comunicação necessários para as coordenações com os órgãos que prestam os Serviços de Tráfego Aéreo (ATS);
6. Ao DECEA e aos seus Órgãos Regionais é dado o direito de revogar as autorizações de acesso ao espaço aéreo por UA que coloquem em risco a segurança e a regularidade das operações aéreas.